

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



CPL.
67

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão na modalidade presencial, pode-se apontar:

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada no bojo da nova Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133/2021, o seu art. 17, § 2º, também dispõe que “as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do Pregoeira com os licitantes.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



CPL
Fis. 68

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2025
TIPO	: MENOR PREÇO MENSAL
PROCESSO	: 246/2025
DATA DA ABERTURA	: 27 DE FEVEREIRO DE 2025
HORA DA ABERTURA	: AS 14:00 HS

PREÂMBULO

- Conforme Artigo 17 da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, para **A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PARA O MUNICÍPIO DE PIUM**, esclarecemos que a presente licitação e conseqüente a contratação serão regidas pela Lei Federal nº 14.133 de 2021, regulamentado pelo Decreto municipal 132/2021 de 10 de agosto de 2021 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos. Este pregão será conduzido pela pregoeira, RAYLLANNE GOUVEIA ARAUJO e Respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, através do Pregoeira e equipe de apoio, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

Constitui parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Modelo de Credenciamento;
- b) Anexo II – Modelo da Declaração;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV – Discriminação dos itens.

R

2. OBJETO E DA ENTREGA

- Conforme artigo 40 da lei 14.133/2021

2.1. O presente Pregão tem por finalidade, **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PARA O MUNICÍPIO DE PIUM**, onde a contratação se efetivará com a assinatura do competente Termo Contratual.

2.2. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os objeto desta licitação deverão ser entregues na sede do fundo contratante, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



2.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço citado no item 2.2 no período de vigência do contrato objeto desta contratação de fornecimento, após o recebimento da "Nota de Empenho", no prazo de 2 dias, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela prefeitura de PIUM - TO.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresa do ramo pertinente ao seu objeto

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o MUNICIPIO de PIUM - TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pela pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos;

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes plenamente credenciados, o Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio;

3.6. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

3.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

3.6.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



C.P.L.
Fis. 70

3.6.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.6.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

3.6.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.6.7. As pessoas de que tratam o artigo 14 inciso III da Lei 14.133/2021.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma;

4.2. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.3. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, (modelo Anexo I), devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.4. Todas as licitantes deverão apresentar, antes da entrega dos envelopes, o Credenciamento – **(Modelo Anexo I)** a Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – **(Modelo Anexo II)**, a ausência das declarações, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame;

4.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 3.4** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



4.6. Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeira;

4.7. Cada credenciado somente poderá representar uma empresa licitante.

4.8. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.9. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes;

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. As Licitantes deverão entregar ao Pregoeira dois envelopes, hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: **"PROPOSTA DE PREÇOS"**
MUNICIPIO DE PIUM - TO
PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2025
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**
MUNICIPIO DE PIUM - TO
PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2025
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1. Os licitantes devem levar em consideração em suas propostas de preços que a entrega do objeto desta licitação estará condicionada a **"Nota de Empenho"** do MUNICIPIO DE PIUM - TO, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega, como o disposto no contrato.

6.2. A proposta deverá ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, contendo os itens, quantidades, discriminação do produto, valor unitário e total, na conformidade do termo de referência, impressas em papel timbradas ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, que inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes nem prejuízo para a Administração ou não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente;

6.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

6.4. A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminada por item e total, em algarismo (unitário e total);

6.5. Os preços deverão ser indicados por **item**, onde deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de troca de produto dentro do prazo de validade;

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais;

6.7. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.8. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.9. NA PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO CONTER, AINDA;

a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão. Caso não haja data de validade da proposta, será este considerado.

b) As especificações detalhadas do objeto proposto.

c) Prazo de pagamento previsto de 30 (trinta) dias corridos, após a recepção dos produtos pelo MUNICIPIO, mediante a apresentação da Nota Fiscal, com atesto ou Termo de Recebimento.

d) Garantia do proponente de que os produtos serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no edital.

2



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



C.P.L.
Fis. 73

6.10. AS PROPOSTAS QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS SERÃO VERIFICADAS QUANTO A ERROS, OS QUAIS SERÃO CORRIGIDOS PELA PREGOEIRA DA FORMA SEGUINTE:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e) O valor total da proposta será ajustado pela pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago;

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

- Conforme Artigo 62º, da Lei 14.133/2021

7.1. TODAS AS EMPRESAS CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar dentro do envelope nº 02, as documentações abaixo, relativas à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, E OUTROS,

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.
- b) declaração dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.2. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AINDA DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



C.P.L.
Fls. 34

7.2.1. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS:

7.2.1.2. Deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo

a) Para as cadastradas no SICAF, apresentar o cadastro, acompanhado da respectiva prova de regularidade das certidões, caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF, a respectiva certidão atualizada.

b) Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, caso algumas destas estejam vencidas, apresentar as certidões atualizadas juntamente com o CRC.

c) Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das respectivas certidões, além do CRC, as licitantes deverão apresentar toda a documentação constante dos **itens 7.2.2 e 7.2.2.3**, deste edital.

7.2.2. EMPRESA NÃO CADASTRADA, deverá apresentar os documentos relacionados abaixo.

7.2.2.1. Relativo a Habilitação Jurídica;

- Conforme o Artigo 65 da lei 14.133/2021

a) Cédula de Identidade;

b) Registro comercial, no caso de firma individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;

d) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

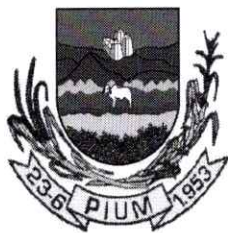
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ).

7.2.2.2. Relativo a Regularidade Fiscal:

- Conforme o Artigo 68 da Lei 14.133/2021.

R



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede do licitante;
- c) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço- FGTS;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- e) Certidão Negativa Trabalhista – CNDT.

7.2.2.3. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

- Conforme o Artigo 69 da Lei 14.133/21.

- a) Balanço Patrimonial do último exercício social, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pelo site, com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;
- d) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado.

7.3. A Licitante que queira se cadastrar junto ao MUNICIPIO de PIUM DO TOCANTINS poderá solicitar a relação da documentação junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação.

R



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



C.P.L.
Fis. 76

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.5. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeira considerará a Proponente inabilitada;

7.6. Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO:

8.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste, o Pregoeira não mais aceitará novos proponentes;

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizer necessária, ficando os licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes;

9.2. Cumprido o Item 9.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

2



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



CPL
R\$ 77

c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO MENSAL**.

9.4. O Pregoeira procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO MENSAL**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;

9.5. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.4 serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem o **MENOR PREÇO MENSAL** subseqüentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;

9.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.5 a ordem para esses lances será definida através de sorteio;

10. DOS LANCES VERBAIS

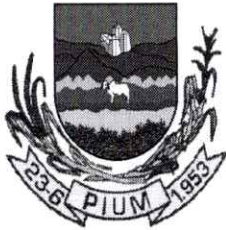
10.1. As Licitantes proclamadas classificadas serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

10.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e dialogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias e obedecidos o subitem 10.3, deste edital.

10.3. O tempo para apresentação de lances será de no máximo 02 (dois) minutos, que se não ofertado nesse tempo, considerado para fim de julgamento o lance anterior, resultando desta forma na desistência de ofertar novo lance, para o item ou lote.

10.4. O intervalo de redução mínima entre o valor de cada lance não poderá ser inferior a R\$0,10(dez Centavos de Real).

10.5. A desistência em apresentar lance verbal, formalizado ou nos termos do item 9.4, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



manutenção do ultimo preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.6. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

10.7. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;

10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.9. O Pregoeira poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.4 caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;

10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;

10.11. Caso não se realize lance verbal, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;

10.12. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO MENSAL**;

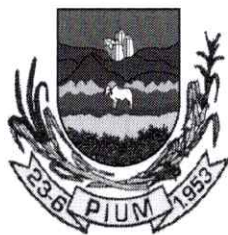
11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- Conforme artigo 6 da lei 14.133/21

11.1. O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO MENSAL**;

11.2. O Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

11.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



11.4. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarada a proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela pregoeira;

11.5. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeira negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;

11.6. Na ocorrência do disposto no item 11.3 o Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço;

11.7. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.8. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global por lote e o valor estimado da contratação.

11.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.10. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado e afixado no mural desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados.

11.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas, o edital será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

11.12. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de (30) trinta dias após o atendimento do objeto.

11.13. A Licitante vencedora deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.

11.14. Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela pregoeira e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.

12. DOS RECURSOS:

- Conforme artigo 165 da lei 14.133/21



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



C.P.L.
Fls. 80

12.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;

12.2. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo;

12.3. O recurso contra a decisão do Pregoeira terá efeito suspensivo apenas para os itens em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior NO PROTOCOLO DO MUNICIPIO, por intermédio do Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;

12.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO MENSAL e o valor estimado da contratação.

12.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.7. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.8. O acolhimento do recurso pela pregoeira ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.9. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela pregoeira o gestor não procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



C.P.L.
Fls. 81

12.10. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à Licitante vencedora;

12.11. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

12.12. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- Conforme o Artigo 164 da Lei 14.133/21

13.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (tres) dias antes da data de abertura da sessão do Pregão.

13.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.

13.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13.4. Os recursos deverão ser dirigidos o Pregoeira, na Comissão de Licitação do MUNICIPIO de PIUM do Tocantins - TO.

14. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

14.1. O preço do objeto contratado é fixo e irredutível;

14.2. Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30(trinta) dias do mês subsequente à entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



U.P.L.
Fis. 82

14.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 14.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.

14.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal:

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L. do MUNICIPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

15.2. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

15.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

15.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

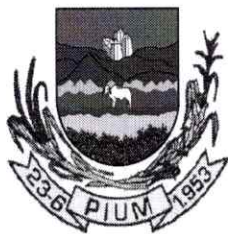
15.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

15.6. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

15.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

16. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

16.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

16.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, o Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

16.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

17.1. Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

17.2. Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

17.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da comissão de contratação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

18.1. Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

18.2. Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.

18.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



CPL
Fig. 84

18.4. Sendo de sua responsabilidade a entrega dos veículos apropriado ao uso do mesmo.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Não existindo manifestação recursal, o gestor adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

19.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo, o gestor Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

19.3. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

19.4. Após a homologação da licitação, a proponente vencedora assinará o termo de contrato, relativo ao objeto, adjudicado, conforme prazo determinado neste edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

20.2. É facultada o Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.3. Fica assegurado ao MUNICIPIO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;

20.4. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.5. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



C.P.L.
713. 85

20.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Prefeito Municipal;

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal;

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.9. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais;

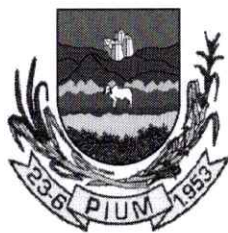
20.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;

20.11. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;

20.12. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

20.13. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";

R



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



20.14. O Edital e anexos deste Pregão, serão fornecidos as empresas interessadas, através do portal da transparência DO MUNICIPIO DE PIUM - TO;

20.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da C.P.L DO MUNICIPIO DE PIUM - TO;

20.16. Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da Procuradoria Geral do MUNICIPIO de PIUM do Tocantins - TO.

20.17. Fica vedada à empresa licitante vencedora, a contratação de empregados que sejam: cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral até terceiro grau, ou por afinidade até o segundo grau do Chefe do Poder Executivo, da Secretária do MUNICIPIO, dos Presidentes de Autarquias, de Agências, de Diretores, de Chefes de divisão ou de coordenação e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou de assessoramento da estrutura da Prefeitura (Cláusula inserida através da recomendação nº 016/2003 do Ministério Público do Estado do Tocantins).

20.18. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Cristalândia - TO, com exclusão de qualquer outro;

PIUM do Tocantins - TO, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.


RAYLLANE GOUVEIA ARAUJO
Pregoeira



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



021
Fis. 87

PREGÃO PRESENCIAL 004/2025

ANEXO I – CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) _____ (Diretor ou Sócio), RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o senhor _____, RG Nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ a quem confere amplos poderes para junto ao Governo Municipal de PIUM, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2025, interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação.

_____, ____/____/____

Local, data

Assinatura

8



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



PREGÃO PRESENCIAL 004/2025

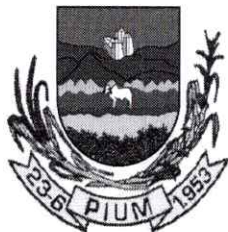
ANEXO II - DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatório do Pregão ____/2025 que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., DECLARA, que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, ____/____/____
Local, data

Assinatura

R



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



C.P.L.
Fls. 89

ANEXO III – DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025

Termo de Contrato celebrado entre o **município de PIUM** e _____, referente A **LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHÃO PARA O MUNICÍPIO DE PIUM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Cristalândia Estado do Tocantins, à Avenida _____, S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o nº _____, C.I. nº _____ SSP/to, portador do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e _____, com sede e foro na _____, inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, residente e domiciliado em _____/_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHÃO PARA O MUNICÍPIO DE PIUM**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto pregão **Processo nº XXXX/2025** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	11	loc	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA	7.300,00	R\$ 80.300,00
02	11	loc	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¾ COM CAPACIDADE DE CARGA MEDIA ENTRE 3,5 A 6 TONELADAS	9.100,00	R\$ 100.100,00
TOTAL					R\$ 180.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



CPL
90

equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO:

03.0011 / 18.695.0038.2064 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.: 280, Fonte 1.500.0000.000000.

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 11 meses**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr. _____; Pelo contratado o Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Edital nº ____/2025.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado o Fundo a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbacões de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



CPL
91

- a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.
- b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.
- c) Assumir as despesas de manutenção, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.
- d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

PIUM-TO, aos _____ de _____ de 2025.

prefeito

Representante Legal da Contratada

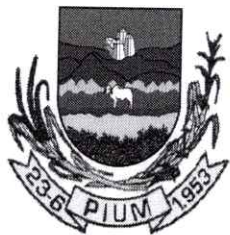
TESTAMUNHAS: 1- _____

2-

CPF:

CPF

2



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



PREGÃO004/2025 - ANEXO IV

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS E MODELO DE PROPOSTA

AO

MUNICIPIO DE PIUM - TO

Referente: Licitação modalidade **Pregão na Forma Presencial N°004/2025**

Proponente:

a) Nome/Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ Email _____

d) CPF/CNPJ: _____

e) Conta Corrente/banco/agencia: _____

Assunto. PROPOSTA

MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para **LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHÃO PARA O MUNICÍPIO DE PIUM**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	11	loc	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA	7.300,00	R\$ 80.300,00
02	11	loc	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¾ COM CAPACIDADE DE CARGA MEDIA ENTRE 3,5 A 6 TONELADAS	9.100,00	R\$ 100.100,00
TOTAL					R\$ 180.000,00

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



CPL
75.94

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL XXX/2024

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

Item	Quant. Solicitada	Uni.	Discriminação
01	11	loc	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA Especificações: • O veículo ficara a disposição do município • O combustível será fornecido pela contratante • O motorista será por conta da contratante • Manutenção do veículo por conta da contratada • Todos impostos por conta da contratada
02	11	loc	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¾ COM CAPACIDADE DE CARGA MEDIA ENTRE 3,5 A 6 TONELADAS Especificações: • O veículo ficara a disposição do município • O combustível será fornecido pela contratante • O motorista será por conta da contratante • Manutenção do veículo por conta da contratada • Todos impostos por conta da contratada

R